



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.539/2025

De 09 de Junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL “DELICIAS DA NOSSA TERRA” – EDIÇÃO ROCK’N ROLL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as datas 25, 26 e 27 de Julho de 2025, para a realização do 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL “DELICIAS DA NOSSA TERRA” – EDIÇÃO ROCK’N ROLL, na Praça Cel. Fernando Prestes – Centro, Pilar do Sul/SP.

Parágrafo único: O Festival contará com a participação de Estabelecimentos Comerciais, Pequenos Empreendedores do Setor Alimentício, Produtores Rurais e das Entidades Assistenciais que durante o ano promovem eventos benéficos com venda de alimentos.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO DE PILAR DO SUL “DELICIAS DA NOSSA TERRA” – EDIÇÃO ROCK’N ROLL, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - As inscrições dos participantes e divulgação do evento fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Regulamento

1º Festival Gastronômico de inverno de Pilar do Sul “Delícias da Nossa Terra” - *Edição Rock'n Roll*

1- Apresentação

1.1 A Culinária pilarense têm aroma do Interior, rico em histórias, vivências e recordações, regado de carinho e sabores. Na gastronomia caipira encontramos os pratos que retratam a vida simples do homem do campo, onde tudo se planta e tudo se cria, colhendo alimentos saudáveis e deliciosos, que ainda preserva o gosto e a essência que nossos antepassados ofereciam para nos alimentar. Quem não sente saudade do café, dos bolos, dos pães, dos quitutes e da comida da vovó ?

De vila de caçadores e de tropeiros à cidade com imensa diversidade agrícola, desde frutas finas à legumes, verduras, cereais e uma pecuária rica em rebanhos leiteiro e de corte. Pensando justamente em oferecer experiências e sabores que remontam nossas origens que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, através da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur) realizará em Julho seu Primeiro Festival Gastronômico de Inverno – Edição Rock'n Roll, reunindo as delícias típicas e pratos que contém produtos cultivados por nossa gente, transformando emoções em sabores.

1.2 A intenção em realizar o Festival Gastronômico de Inverno, não é de gerar rivalidade entre os estabelecimentos e demais participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também de um ponto de vista cultural e turístico, promovendo mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade, alavancando e dando maior sustentabilidade aos nossos pequenos e grandes empreendedores.

2- Objetivos Específicos

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, pretendemos também atingir pontos específicos que visem:

- a) incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da gastronomia;
- b) fomentar a atividade gastronômica do município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- c) estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a interação entre os estabelecimentos participantes;
- d) projetar Pilar do Sul no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.
- e) contemplar as diretrizes constantes do Programa de Atividades Culturais conforme Lei 2461/2009 e do Plano Diretor do Turismo Lei 3193/2017.

3- Do Local e Data

3.1 O Festival Gastronômico acontecerá nos **dias 25, 26 e 27 de julho de 2025**, na Praça Cel. Fernando Prestes e contará com a participação de Estabelecimentos Comerciais, Pequenos Empreendedores do setor alimentícios, Produtores Rurais e das Entidades Assistenciais que durante o ano promovem eventos benéficos com venda de alimentos.

4- Dos Pratos

4.1 Cada competidor poderá participar com apenas 01 (um) prato, podendo ser um prato salgado ou doce, contemplando produtos da terra em um ou mais de seus ingredientes, ou ainda participar com prato típico da cultura pilarense.

4.2. O prato dos participantes deverão obedecer a nomenclatura do festival, “*Delicias de nossa Terra*” deverão expressar criatividade e inovação em sua elaboração.

4.3. Os pratos devem conter originalidade. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- Apresentação dos pratos.
- Sabor
- Originalidade e inovação
- Uso de produtos locais.
- Consistência e aroma do prato depois de finalizado.

5- Das categorias participantes

5.1 categorias competitivas:

- **a) PRO1** - Apresentado por Estabelecimentos como: Restaurantes, Lanchonetes, Padarias, Pizzarias, Bares e similares, em situação cadastral regular conforme lei vigente, que contenham em seu cardápio ingredientes específicos constituído com um, ou mais produtos produzidos no município de Pilar do Sul.

- **b) PRO2** - Apresentado por pessoa física e/ou micro empreendedor individual, que confecciona e/ou comercializa indiretamente, seja através de encomendas, delivery, revenda em feiras livres, mercados ou similares da cidade, que seja confeccionado com ingredientes específicos constituído com um, ou mais produtos produzidos no município de Pilar do Sul.

5.2 categorias promocionais e institucionais:

- **c) TRADICIONAL** – Pratos Típicos (doces ou Salgados) apresentado por entidades e ou associações que confecciona e comercializa em épocas sazonais, como quermesses, eventos ou campanhas benéficas, com vendas sazonais e indiretas. Quitutes que contemplam a culinária típica da cidade e que utilizam produtos da terra.

- d) **MARCAS DA TERRA** – Mostra dos Produtos confeccionados, produzidos e embalados na cidade, que destacam o nome da cidade.

6- Dos Participantes

6.1 Poderão participar do festival: produtores rurais, pessoas físicas, bares, restaurantes, lanchonetes, doceiras, similares e as entidades localizadas em Pilar do Sul/SP e que, manifestem interesse e atendam as exigências deste regulamento.

6.2. Os participantes da **Categoria Principal (PRO)**, serão avaliados previamente em seus próprios estabelecimentos, com datas pré-agendadas entre avaliadores e participantes entre os dias 01 a 20 de julho. As demais categorias serão avaliadas no primeiro dia do festival.

6.3. Cada participante deverá concorrer com apenas 1 (um) prato, e oferecendo produtos preparados no local de avaliação.

6.4. Só poderão participar pessoas residentes no município de Pilar do Sul e ou estabelecimentos pilarenses devidamente registrados e inscritos no município de Pilar do Sul.

6.5. Produtos industrializados e marcas constituídas poderão participar do evento com estandes promocionais como forma de divulgação de suas marcas, podendo comercializar no local.

7- Da Inscrição

7.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, serão feitas gratuitamente de forma online através do site da Prefeitura Municipal (www.pilardosul.sp.gov.br) e/ou na Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur), à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 274, Centro – Pilar do Sul – SP.

7.2 A comissão organizadora do evento entrará em contato com todos os participantes para tratar das disposições gerais do evento.

8- Da Premiação e Divulgação do Resultado

8.1 O festival premiará 3 (três) ganhadores de cada categoria Profissional:

PRO1 – Estabelecimentos Comerciais

PRO2 – Micro Empreendedor

8.2 Os ganhadores da **categoria PRO1 e PRO2** ganharão como prêmio:

a) **"SELO TURÍSTICO GASTRONÔMICO"** inserindo os estabelecimentos ganhadores como referência municipal, nos trabalhos de Marketing Turístico, das ações de comunicação, folders, media social e videos institucionais da cidade sobre turismo e gastronomia.

b) Os vencedores terão espaço para divulgação de seu produto e do seu estabelecimento no Festival Gastronômico nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, na Praça Cel. Fernando Prestes.

c) O 1º Lugar da Categoria PRO1 ganhará um patrocínio exclusivo de uma apresentação cultural (Dupla, Voz e Violão) a ser realizada no estabelecimento vencedor, em data e horário a ser marcada pelo contemplado.

8.3 Os demais participantes, da categoria TRADICIONAL e MARCAS DA TERRA, ganharão certificado de reconhecimento e serão amplamente divulgadas pelos canais de marketing do turismo. Terão preferência nos eventos realizados pela Sectur, disponibilizando espaço para divulgação e comercialização dos mesmos.

8.3 Os participantes autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhador do Festival Gastronômico em todo e qualquer meio de comunicação utilizados, para promoção das ações do Festival e das ações de Marketing Turísticas a serem promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9- Da Comercialização dos Pratos no Festival:

9.1 No ato da comercialização dos pratos, ficam estabelecidos que os estabelecimentos participantes precisam informar ao consumidor que aquele determinado prato está inscrito no Festival Gastronômico de Pilar do Sul.

10- Das Responsabilidades do Município:

10.1 Montagem, iluminação e hidráulica das barracas;

10.2 Divulgação do evento e ceremonial de abertura;

10.3 Apresentações culturais;

10.4 Limpeza antes, durante e após o Festival Gastronômico;

10.5 Segurança no local;

10.6 Controle de tráfego do entorno da Praça Central;

10.7 Estrutura de Palco, Som e Iluminação

10.8 Praça de Alimentação coberta com mesas e cadeiras;

11. Das Responsabilidades da Sectur

- 11.1** Elaboração do regulamento do Festival Gastronômico;
- 11.2** Fazer as inscrições dos estabelecimentos;
- 11.3** Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento;
- 11.4** Definir área dos estandes dos patrocinadores;
- 11.5** Ajudar na logística e organização;
- 11.6** Ajudar na confecção e aprovar o material de divulgação;
- 11.7** Realizar o sorteio de localização de cada estabelecimento;

12. Das Responsabilidades dos participantes:

- 12.1** Estruturarem as barracas com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;
- 12.2** Decoração da parte interna da barraca;
- 12.3** Distribuição de aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos na barraca;
- 12.4** Seguir o horário do Festival Gastronômico, obedecendo os horários estabelecidos nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, com início às 19h e término às 23h.
- 12.5** Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;
- 12.6** Todas as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para venda, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;
- 12.7** Enviar foto da fachada do estabelecimento e prato inscrito com mais de 1M de resolução, e texto descritivo do prato e do estabelecimento para artes gráficas e reportagens;

13. Patrocinadores

- 13.1** O Festival Gastronômico de Inverno poderá contar com patrocinadores locais e regionais;
- 13.2** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da marca do patrocinador;

13.3 Na contrapartida se darão na seguinte forma:

- a)** Comunicação visual com o nome e/ou a logomarca da empresa, em destaque, em todo o material publicitário do evento;
- b)** Autorização para divulgação e distribuição do material publicitário da empresa, com disponibilização de área, na barraca do Conselho Municipal do Turismo.

14. Das Penalidades

14.1 Fica estabelecido que será excluído da edição do Festival Gastronômico, os estabelecimentos que:

- a)** Não estiver com Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro da validade no período do Festival;
- b)** Não estar com barraca organizada e pronta para o atendimento ao público no horário de abertura do evento, conforme item 12.4;
- c)** Não estar estruturado para comercializar o prato inscrito.

15. Das Disposições Finais

15.1 Todos os participantes do Festival Gastronômico, devem seguir na íntegra esse regulamento;

15.2 O estabelecimento que descumprir qualquer norma deste regulamento sofrerá sanções que podem ir desde a sua desclassificação da edição atual até a perda do direito de participar das futuras edições;

15.3 São permitidos a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional impresso responsabilizando-se pelos custos;

15.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site oficial do Município de Pilar do Sul (www.pilardosul.sp.gov.br)

15.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: sectur.pilar@hotmail.com ou pelo telefone (15) 3278-3676.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
38817C9F0C13497094EBBB43B66E792A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/38817C9F0C13497094EBBB43B66E792A>